



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50 - Centro - Fone: (35) 3858-1229

CEP 37.195-000 - Santana da Vargem - MG

www.santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei N° Complementar 003/2018

Ementa: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do
Procurador Geral do Município constante na Lei Municipal n°
449, de 02 de Março de 2009, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de junho de 2018,

na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,

autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo.....folhas.



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem: ____/2018

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito.

Data: Santana da Vargem, 30 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em apenso estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 30 de maio de 2018 que “Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Procurador Geral do Município constante na Lei Municipal nº. 1.119, de 02 de março de 2009, para Procurador do Município, e dá outras providências”.

O projeto em tela tem por objetivo alterar a nomenclatura de Procurador Geral do Município constante na Lei Municipal nº. 1.119, de 02 de março de 2009, para Procurador do Município, uma vez que, a figura do Procurador Geral somente existe quando no ente federativo há existência de Procuradores de Carreira.

No Município de Santana da Vargem/MG, não existe Procuradores de Carreiras, existindo apenas, advogados e assessores, ora, dessa forma, fica inviável o cargo de Procurador Geral, não estando a referida nomenclatura de acordo com a Lei Municipal nº. 1.119/2009, em seu artigo 4º, que trata o cargo de Procurador Geral do Município como o de assessoramento e não de chefia ou direção.

Salientamos que a mudança da nomenclatura do cargo de Procurador Geral para Procurador do Município possui a finalidade de individualizar o profissional que atua nos interesses de assessoramento do Executivo Municipal, uma vez que as atribuições do cargo são bastante específicas, diferenciando-se do advogado (procurador jurídico) que tem campo de atuação amplo e irrestrito.

Insta salientar que a alteração da nomenclatura proposta não importará em mudanças das atribuições do cargo, muito menos em ônus para a Administração Municipal.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, o aprovarão, antecipamos meus agradecimentos e colocamos ao disposição.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos César Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
05 JUN. 2018
Horas: 09:23
Ass.: 



Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 de 30 de maio de 2018.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Procurador Geral do Município constante na Lei Municipal n.º.1.119, de 02 de março de 2009, e dá outras providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura de Procurador Geral do Município constante na Lei Municipal n.º.1.119, de 02 de março de 2009, para Procurador do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 30 de maio de 2018.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal